



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.240, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.04.2065.0105897/2023-71,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça Adjunta deste Ministério Público HANNAH FERREIRA ROCHA BEZERRA, matrícula 10187, os tempos de serviço prestados da seguinte forma:

I – 1.425 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco – JFPE/TRF5ª Região (Serviço Público Federal), no período de 7/10/2013 a 31/8/2017, computáveis para fins de: a) aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e no Acórdão TCU-Plenário nº 1.871, de 3 de dezembro de 2003; e, ainda, b) adicional por tempo de serviço, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR nº 1.00.000.006114/2005-21; do art. 4º da Resolução CNMP nº 9, de 5 de junho de 2006; e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 1993;

II – 1.503 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal – JFDF/TRF1ª Região (Serviço Público Federal), no período de 1º/9/2017 a 12/10/2021, computáveis para fins de: a) aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112, de 1990; no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 1993; e no Acórdão TCU-Plenário nº 1.871, de 2003; e, ainda, b) adicional por tempo de serviço, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR nº 1.00.000.006114/2005-21; do art. 4º da Resolução CNMP nº 9, de 2006; e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 1993;

III – 415 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Defensoria Pública do Distrito Federal (Serviço Público Distrital), no período de 12/4/2022 a 31/5/2023, computáveis para fins de: a) aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990; e o art. 222, inciso III, da Lei Complementar nº 75, de 1993; e, ainda, b) adicional por tempo de serviço englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR nº 1.00.000.006114/2005-21; do art. 4º da Resolução CNMP nº 9, de 2006; e do art. 224, §1º da Lei Complementar nº 75, de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 28/12/2023, às 15:58, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0792801** e o código CRC **221502D8**.

19.04.2065.0105897/2023-71